



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e seis minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram a Senhora Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha. **Ausente** o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka. Compareceu ainda a Juíza Rosângela Prazeres Macieira, **convocada**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco. Em seguida, foi aprovada a ata da 20ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de maio de 2025. Após, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO CRIMINAL - RecCrimEleit Nº 0600019-36.2020.6.10.0044

Procedência: Passagem Franca - 44ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Criminal em Ação Penal Eleitoral pela prática do crime definido no art. 350 do Código Eleitoral - Eleições 2020

Recorrente: Cydio da Silva Costa

Advogado: Gustavo Noletto Dias - OAB/MA 20.600

Advogado: Francisco Nunes de Brito Filho - OAB/PI 2.975

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Revisor: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Revisora substituta: Juíza Rosangela Prazeres Macieira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal rejeitaram a prejudicial de mérito, conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Sustentação oral do advogado Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI 2.975), pelo recorrente.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juíza Rosângela Prazeres Macieira, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600071-04.2024.6.10.0008

Procedência: Coroatá – 8ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Junta todo mundo por Coroatá”

Advogado: Benno César Nogueira de Caldas - OAB/MA 15.183

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947

Advogado: Jhonattan Roger Santos Pereira - OAB/MA 20.875

Advogada: Maria Gleycekellen Ferreira Brandão - OAB/MA 23.921

Advogado: Roberth Seguins Feitosa - OAB/MA 5.284

Advogado: Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138

Advogada: Suelene Santos Pereira - OAB/DF 49.446

Advogado: Taiandre Paixão Costa - OAB/MA 15.133

Advogado: Timóteo Assunção e Silva de Souza - OAB/MA 23.961

1ºs Recorridos: Edimar de Aguiar Franco, Coligação “Coroatá quer mudança”

Advogada: Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415

Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto - OAB/MA 11.909

Advogado: Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584

Advogado: Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303

Advogada: Nayana Galdino da Conceição - OAB/MA 10.894

Advogada: Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

2º Recorrido: Juscelino do Carmo Araújo

Advogada: Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415

Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto - OAB/MA 11.909

Advogado: Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584

Advogado: Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303

Advogada: Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar integralmente a sentença, julgando procedente a representação por propaganda eleitoral antecipada, e condenando os recorridos, de forma individualizada, ao pagamento da multa R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), prevista no art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido(a)s o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira e a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, que negaram provimento ao recurso. Sustentação oral do advogado Sócrates José Niclevisk (OAB/MA 11.138), pelo recorrente.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juíza Rosângela Prazeres Macieira, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600303-33.2024.6.10.0067

Procedência: Lima Campos - 67ª Zona Eleitoral de Pedreiras

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Jailson Fausto Alves

Advogado: Guilherme Antonio de Lima Mendonça - OAB/MA 7.600

Advogado: Matheus Oliveira Leal Santos - OAB/BA 80.644

Advogado: Frederico Mota de Medeiros Segundo - OAB/BA 35.629

Recorrida: Coligação “Lima Campos pode mais”

Advogado: Pedro Isaac Pereira Sales - OAB/PI 20.795

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Adiado pela Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, que está com vista dos autos, para a sessão do dia 16 de junho, às 15 horas.

04. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600250-41.2024.6.10.0006

Procedência: Senador Alexandre Costa - 6ª Zona Eleitoral de Caxias

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de prefeito - Eleições 2024

Recorrentes: Nilo Tayrone Arouche Amorim, Itamar da Silva Macedo

Advogado: Rafael Araújo Veras - OAB/MA 11.576

Advogado: Isaac Joaquim Filgueiras Mousinho Segundo - OAB/MA 9.397

Advogado: Luiz André Farias de Albuquerque - OAB/MA 9.615

Advogado: Thiago de Azevedo Silva - OAB/MA 25.899

Advogado: Antônio Leonardo Nunes Ferreira - OAB/MA 23.814

Advogada: Nadja Rayane Ferreira Fernandes - OAB/MA 26.468

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. A Juíza Rosângela Prazeres Macieira não votou, haja vista a vinculação do Juiz Marcelo Elias Matos e Oka aos autos.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600133-34.2024.6.10.0076

Procedência: São Luís - 76ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: Daniel Ferreira Nascimento

Advogada: Rosineth Pinheiro Lima - OAB/MA 19.321

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juíza Rosângela Prazeres Macieira, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600385-68.2024.6.10.0098

Procedência: Itinga do Maranhão - 98ª Zona Eleitoral de Açailândia

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereadora - Eleições 2024

Recorrente: Ana Celia Nogueira Teixeira

Advogado: Tiago Novais da Silva - OAB/MA 11.095

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença e aprovar com ressalvas as contas da recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juíza Rosângela Prazeres Macieira, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600388-23.2024.6.10.0098

Procedência: Itinga do Maranhão - 98ª Zona Eleitoral de Açailândia

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: Antônio Venilson Lima Ximendes

Advogado: Tiago Novais da Silva - OAB/MA 11.095

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença e aprovar com ressalvas as contas do recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que negou provimento ao recurso.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juíza Rosângela Prazeres Macieira, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Registra-se a presença dos estudantes de Direito da Faculdade Florence: Fabrício de Moraes Costa e Diego Alves Barbosa. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta e três minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 13/06/2025, às 10:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 13/06/2025, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Corregedora Regional Eleitoral**, em 16/06/2025, às 08:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 16/06/2025, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 16/06/2025, às 18:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 16/06/2025, às 19:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, Procurador Eleitoral**, em 17/06/2025, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA, Juíza Substituta do TRE-MA**, em 23/06/2025, às 18:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/06/2025, às 17:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2488906** e o código CRC **0747E4AA**.

0005467-83.2025.6.27.8000

2488906v2